



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Ob.: Projeto de Lei.
protocolado sob o n.º 137,
em 16/10/2024.
Marcos Alexandre Melo de Sousa
Gerente do Processo Legislativo

Projeto de Lei Nº 137/2024.

EMENTA: Cria o **DIA MUNICIPAL DO GARÇOM**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO GARÇOM**”, no Município de Garanhuns-PE, a ser comemorado, anualmente, **na segunda segunda-feira, do mês de agosto**.

§1º . Para cumprimento do disposto no Caput deste Artigo, o Poder Executivo providenciará a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

§2º . O Dia Municipal do Garçom, terá sua homenagem independente de outras festividades.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Competente, realizar ações visando a efetividade desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ALCINDO DE MELO CORREIA
VEREADOR